



LEI Nº 1538, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação e competências da **Equipe de Cadastro Econômico**, vinculada à **Gerência de Receita**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada junto à estrutura organizacional do Município a “**Equipe de Cadastro Econômico**”, vinculada a **Gerência de Receita**.

Art. 2º À **Equipe de Cadastro Econômico** compete:

- I** - organizar, e manter atualizado o Cadastro Geral de Contribuintes pessoas jurídicas, inscritos no município;
- II** - organizar e manter atualizado o Cadastro de Prestadores de Serviços autônomos, inscritos no município – Pessoas Físicas;
- III** - expedir Alvarás de Licença de atividades econômicas;
- IV** - efetuar o cadastramento de novos contribuintes – Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- V** - proceder as alterações dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas, quando solicitados;
- VI** - efetuar baixas das inscrições de pessoas físicas e jurídicas, quando solicitadas;
- VII** - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

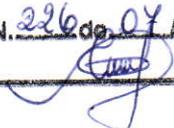
Naviraí, 02 de dezembro de 2010.

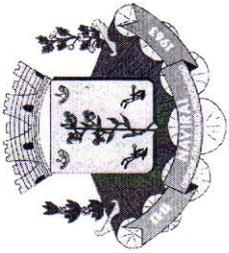

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 038/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 226 de 04/12/2010





ANEXO À LEI Nº 1538, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

